



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

General Carneiro (PR), 15 de agosto de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

Ref. Pregão Presencial n.º 02/19

Ref. Processo de Licitação n.º 03/19

Prezado (a) Senhor (a),

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Senhoria, por meio desta, informar o que segue:

A empresa participou de pregão presencial em fevereiro de 2019 onde se sagrou vencedora conforme ata de registro de preços, sendo que no dia 15.05.2019 foi protocolado ofício junto a esta Municipalidade solicitando reequilíbrio dos valores inicialmente pactuados, visto que atualmente a empresa está fornecendo os produtos abaixo do preço de custo, eis que, na data da licitação a empresa restou vencedora com uma margem pequena de lucros, de aproximadamente 0,05 e 0,10 centavos nos produtos S500 e S10 respectivamente.

A resposta ao ofício encaminhado em 15.05.2019 somente ocorreu em 08.08.2019, com uma negativa do Município ao pedido sob a alegação de que o reajuste seria uma opção da Administração Pública e, que no momento atual o Município estaria passando por um momento de dificuldade financeira, com baixa arrecadação.

Conforme ficou devidamente estabelecido em referido Edital, no item 18.1 ficou clara a possibilidade de reajuste do valor inicialmente pactuado, vejamos:

18.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do

Rubido via Email em 15.08.19



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

Aduziu a Municipalidade que, pelo fato de constar na redação do dispositivo supra: “*podendo a Administração Pública fazer...*” que o reajuste seria uma prerrogativa da administração. Ocorre que o reajuste pleiteado pela empresa está autorizado pelo artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 como uma negociação entre as partes:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

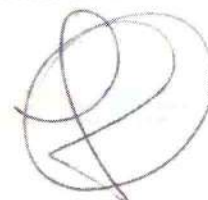
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim, com a negativa da Administração em proceder ao reajuste de forma negociada, é certo que a conduta praticada pela Notificada é uma afronta direta ao ordenamento pátrio, em especial os princípios da boa fé que norteiam as relações contratuais.

Até mesmo porque inclusive a justificativa de dificuldades financeiras alegada pelo Município não poder ser aduzida pelo mesmo, haja vista a previsão orçamentária para o cumprimento de referido contrato já estar devidamente indicada no Edital de Licitação.

A conduta de Vossas Senhorias igualmente nos autoriza a não cumprir com nossas obrigações contratuais, em especial os fornecimentos de combustíveis. O Código Civil de 2002 é claro e ampara objetivamente nossos anseios, veja-se:

AGRICOPÊL





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

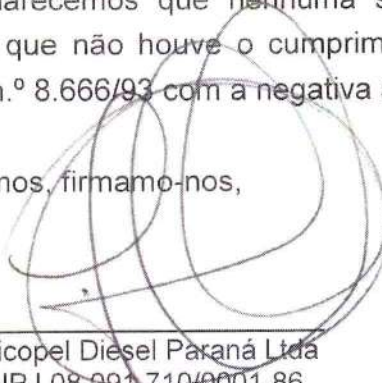
Assim, se estiverem presentes os requisitos previstos na lei, é assegurado ao particular o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

De acordo com o Doutrinador Romeu Felipe Bacellar Filho (Contratos Administrativos, 2011, p.278), a suspensão da execução do contrato pelo particular, ante a ausência da contraprestação devida, é possível, pois "(...) não se pode pretender o sacrifício de uma única pessoa, nem aceitar sua ruína econômica, porque isto implicaria transformá-la em financiador de obras estatais."

Desta forma, por dever de cautela, a Notificante vem respeitosamente perante este órgão público, solicitar novamente que seja deferido o pedido de reajuste em anexo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ocorrer a suspensão do fornecimento de combustíveis, com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que essa suspensão irá se manter até que a Municipalidade dê o retorno devido ao pedido de reajuste.

Por oportuno, esclarecemos que nenhuma sanção poderá/deverá ser aplicada contra a Notificante, vez que não houve o cumprimento por parte de Vossas Senhorias do estabelecido na Lei n.º 8.666/93 com a negativa ao reajuste pleiteado.

Sendo o que tínhamos, firmamo-nos,



Agricopel Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Pedro Biegai Junior





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

A/C Setor de Contratos / Licitações

Referente Pregão Presencial 002/2019

Processo Administrativo 003/2019

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente solicitar reequilíbrio no preço do produto contratado conforme Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Administrativo 003/2019. Considerando que, no preço originalmente proposto pela empresa contratada encontram-se previstas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, mas não aquelas referente a reajustes de preços nas refinarias, o que não é possível se prever antes da ocorrência do fato, é plausível o reajuste ou revisão contratual, com o fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

S10	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,7885
Índice de reajuste	3,79%
Data do reajuste	Agosto
Valor do reajuste	R\$ 2,8943
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 2,878
Índice de reajuste	3,79%
Data do reajuste	Agosto
Valor do reajuste	R\$ 2,99

AGRICOPÊL



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

S500	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,7594
Índice de reajuste	3,16%
Data do reajuste	Agosto
Valor do reajuste	R\$ 2,8466
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 2,807
Índice de reajuste	3,16%
Data do reajuste	Agosto
Valor do reajuste	R\$ 2,896

Sendo o exposto, apreciáramos uma autorização formal por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, nos autorizando a efetuar o reequilíbrio financeiro e que o mesmo vigore a partir da data do recebimento deste documento (protocolo), evitando assim maiores prejuízos para esta empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Prudentópolis, 15 de Agosto de 2019


Agricultor Diesel Paraná Ltda
CNPJ 08.091.710/0001-86
Pedro Biegai Junior



RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
EMIÇÃO: 06/08/2019 VALOR TOTAL: R\$ 34.590,80 DESTINATÁRIO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 RONDA
PRUDENTOPOLIS-PR

NF-e

Nº. 000.825.521
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucária - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.825.521
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0833 4535 9802 4499 5500 1000 8255 2110 0954 7556

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190138680547 - 06/08/2019 00:46:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

CNPJ - CPF

08.091.710/0001-86

DATA DA EMISSÃO

06/08/2019

ENDEREÇO

R PADRE JOSAFAT ROGA, 611

BAIRRO - DISTRITO

RONDA

CEP

84400-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/08/2019

MUNICÍPIO

PRUDENTOPOLIS

UF

FONE / FAX

4234462977

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040179817

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:46:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

34.590,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

34.590,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRICOPEL COM DE DER DE PETRO LTDA

FRETE POR CONTA
(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

MMD3489

UF

CNPJ - CPF

81.632.093/0004-11

ENDEREÇO

RUA: MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 2000

MUNICÍPIO

JARAGUA DO SUL

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254431372

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

10.002,894

10.002,894

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade: 202/19 /Dens: 0.83840 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	5.000,0000	2.8943	14.471,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade: 117/19 /Dens: 0.85040 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2.8466	5.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
24336801	Oleo Diesel B S-10 Aditivado Registro ANP do aditivo: 574/2009 Nr Boletim Conformidade: 202/19 /Dens: 0.83840 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	3.000,0000	2.9043	8.712,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
24337801	Oleo Diesel B S-500 Aditivado Registro ANP do aditivo: 574/2009 Nr Boletim Conformidade: 117/19 /Dens: 0.85040 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA --->34.590,80	27101921	060	5655	L	2.000,0000	2.8566	5.713,20	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. & QUOT SOLICITE FISQPS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998. & QUOT ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as 00:00 Sábados :00:00 as 00:00 DOC FORNECIMENTO : 8029567470 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: MMD3489 VIA TRANSPORTE : RODOVIARIO FOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1008329098 QTDE LACRES : 18 NUM FREGUES : 0001037275 FATURAMENTO : 0926736762 NUM DOCUMENTO : 0040894048 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 825521.01 R\$ 34590,80 13.08.2019 /Placa Veiculo: MMD3489 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.809,60 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Envelope(s): 20915844 / 20916678 / 20915809 / 20915810 Lacres: 1008329098-04/05/06/07/08/09/10/11/12/16/17/18/ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI em razao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Produto: 24141801 /BC: ICMS OR: 16,918,86 /ICMS OR: 2.030,26 /BC: ICMS DE: 16,918,86 /ICMS DE: 2.030,26 / 24319801 6.588,52 790,62 24336801 10.151,31 1.218,16 24337801 6.588,52 790,62 DOCNUM: 0040894048

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 15/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 171.867,02 DESTINATÁRIO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 RONDA PRUDENTOPOLIS-PR

NF-e

Nº. 000.776.365
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA BR 476, 260 - KM 15
JARDIM ALVORADA - 83705-740
Araucaria - PR Fone/Fax: 03007898282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.776.365
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0233 4535 9802 4499 5500 1000 7763 6512 2279 3897

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190029114670 - 15/02/2019 19:53:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070075551

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.453.598/0244-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

CNPJ / CPE

08.091.710/0001-86

DATA DA EMISSÃO

15/02/2019

ENDEREÇO

R PADRE JOSAFAT ROGA, 611

BAIRRO / DISTRITO

RONDA

CEP

84400-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/02/2019

MUNICÍPIO

PRUDENTOPOLIS

UF

FONE / FAX

4234462977

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040179817

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:53:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.867,02
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.867,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

QIN1559

UF

CNPJ / CPE

81.632.093/0001-79

ENDEREÇO

MANOEL FRANCISCO DA COSTA

MUNICÍPIO

JARAGUA DO SUL

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251932699

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

52.123,403

PESO LÍQUIDO

52.123,403

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:042/19 /Dens:0.83910 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS AMARELO PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	27.000,0000	2.7885	75.289,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:020/19 /Dens:0.85470 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS/VERMELHA PRODUTO CONTEM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NaO INCIDENCIA -->171.867,02	27101921	060	5655	L	35.000,0000	2.7594	96.577,25	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF. REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO."
SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998."
ICMS S: SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Horário de Atendimento Segunda a Sexta :00:00 as00:00 Sábados :00:00 as00:00 DOC.FORNECIMENTO : 8028135820 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatario.Placa Carretas: QIN1559 VIA TRANSPORTE .RODOVIÁRIO FOB CÓDIGO :12 TRANSPORTE :1007812225 QUANTIDADE :08 NUM.FREGUES :0001037275 FATURAMENTO : 0925616494 NUM DOCUMENTO : 0039127501 GRUPO DE EMBALAGEM III Futura: 776365-01 RS 171867,02 22.02.2019 /Placa Veiculo: QIN1559 Placa Caval: MJV8790 SCImpostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 23.760,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Inf. fisco: Lacre(s): 1860021 / 1860022 / 1860023 / 1860024 / 1860025 / 1860026 / 1860027 / 1860028 Envelope(s): 19623048 / 19623049ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operacao nao esta sujeita a incidencia de IPI em razao da imunidade prevista no art. 155, 3 da CF/88 Caput do Art. 28 do ConvenioSINIEF s/n. de 15 dezembro de 1970. Produto:24141801 /BC.ICMS OR:87.013,80 /ICMS OR:10.441,66 /BC.ICMS DE:87.013,80 /ICMS DE:10.441,66 / 24319801 109.179,25 13 101,51 DOCNUM: 0039127501

RESERVADO AO FISCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 25/07/2019 | Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária/Secretaria Executiva

ATO COTEPE/PMPF Nº 17, DE 24 DE JULHO DE 2019

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ:

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100758/2019-12.

TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de agosto de 2019, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL
	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)
AC	4.8562	4.8562	4.4267	4.4783	6.4485	6.4485	-	3.8383	-	-	-
AL	4.5778	4.7023	3.8466	3.8099	-	4.4719	2.7269	3.8474	3.5018	-	-
AM	4.5885	4.5885	3.8425	3.7230	-	5.6807	-	3.4004	2.2188	1.4276	-
AP	3.8960	3.8960	4.5620	4.1200	5.8892	5.8892	-	3.7000	-	-	-
BA	4.4580	4.9990	3.6500	3.5590	4.7800	4.8500	-	3.5000	2.4400	-	-
CE	4.6000	4.6000	3.6578	3.5822	4.9300	4.9300	-	3.5345	-	-	-
DF	4.1020	6.2810	3.8130	3.6950	5.4224	5.4224	-	3.1020	3.7990	-	-
ES	4.6422	6.3300	3.7336	3.6805	5.0763	5.0763	-	3.6435	-	-	-
GO	4.4419	5.7202	3.6047	3.5073	5.5069	5.5069	-	2.7127	-	-	-
MA	4.4800	5.7000	3.6490	3.5530	-	5.3661	-	3.6560	-	-	-
MG	4.9205	6.4093	3.8027	3.6951	5.4458	6.3014	5.1060	3.0106	-	-	-
MS	4.3156	6.2955	3.7300	3.6215	5.5910	5.5910	2.9683	3.3705	2.9374	-	-
MT	4.5452	6.4697	4.0120	3.9060	7.5112	7.5112	5.0817	2.4627	2.6990	2.2000	-
PA	4.6480	4.6480	3.9500	3.9330	5.9038	5.9038	-	3.8430	-	-	-
PB	4.4977	7.9982	3.6631	3.5921	-	5.3791	2.9457	3.6050	3.7199	-	2.9500
PE	4.6011	4.6011	3.6001	3.6001	5.0715	5.0715	-	3.4910	-	-	-
PI	4.7100	4.7100	3.7600	3.6800	4.6413	4.6413	3.5543	3.5200	-	-	-
PR	4.1900	5.7700	3.3700	3.2800	5.0400	5.0400	-	2.8000	-	-	-
RJ	4.9060	6.3952	3.6880	3.5570	-	4.9100	2.4456	3.7630	3.0620	-	-
RN	4.5400	7.3900	3.7800	3.6520	5.1980	5.1980	-	3.6720	3.5380	-	1.6900
RO	4.5170	4.5170	3.8730	3.8020	-	6.0880	-	3.8420	-	-	2.9656
RR	4.1530	4.1950	3.7040	3.6520	6.3370	6.9930	3.7440	3.7040	-	-	-
RS	4.5823	6.6115	3.5377	3.4550	5.5868	6.1413	-	4.0370	3.4012	-	-
SC	4.1000	5.8500	3.3800	3.2800	5.3600	5.3600	-	3.6200	2.8600	-	-
SE	4.3870	4.4180	3.6220	3.5440	4.5500	4.5500	3.0870	3.5780	3.7200	-	-
SP	4.1260	4.1260	3.5720	3.4470	5.1100	5.5804	-	2.5490	-	-	-
TO	4.6970	7.3600	3.6326	3.5610	6.2000	6.2000	4.9000	3.6500	-	-	-

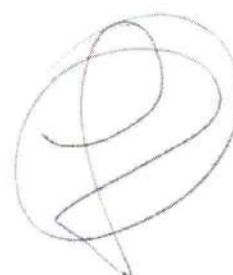
Notas Explicativas:

a) *valores alterados de PMPF; e

b) **valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Ofício n.º 056/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

A Agricopel Diesel Paraná Ltda
Marcelo da Silva Boeira

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício solicitando reequilíbrio do preço do produto, servimo-nos do presente para Informar a Vossa Senhoria, que de acordo com o parecer jurídico o mesmo foi indeferido. Analisando o contrato é possível verificar que, o preço contratado sofrera reajuste se houver majoração ou redução nos preços determinado pelos ministérios competentes, podendo a administração municipal optar pelo reajuste e garantir o equilíbrio econômico.

No entanto a administração municipal tendo em vista a atual dificuldade financeira vivida pelos municípios e a baixa arrecadação que o município de General Carneiro possui o que agrava diretamente na possibilidade de arcar com custos maiores.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Ofício n.º 022/2019.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2019.

A

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reequilíbrio financeiro.

Em resposta ao expediente de n.º 046/2019 em que traz em sua pauta solicitação de reequilíbrio financeiro em favor da Empresa Agricopel, **CNPJ** n.º 08.091.710/0001-86 referente Pregão Presencial 002/2019 processo Administrativo 003/2019, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que não somos favoráveis ao requerido. Outrossim informamos que o momento financeiro desta Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, tem queda acentuada de arrecadação, como é provada por indicadores econômicos, através de balanços financeiros atualizados mensalmente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Carlos Olinquevicz
Secretario Municipal de Finanças


Ivo Pinto da Luz
Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Daiane Chass

Cumprimentando mui cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar o aditivo de valor para a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, o qual possui contrato vigente com esta municipalidade ate a data de 22 de março de 2020, Processo Licitatório 03/2019. Os valores a serem aditivados estão descritos abaixo:

- Diesel S500 – R\$ 12.252,06.
- Diesel S10 – R\$ 12.448,93.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Daiane Chass

Cumprimentando mui cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a recomposição de valor para a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, o qual possui contrato vigente com esta municipalidade ate a data de 22 de março de 2020, Processo Licitatório 03/2019. Os valores a serem aditivados estão descritos abaixo:

- Diesel S500 – R\$ 12.252,06.
- Diesel S10 – R\$ 12.448,93.
- **TOTAL** – R\$ 24.700,99.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Daiane Chass

Cumprimentando mui cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar o aditivo de valor para a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, o qual possui contrato vigente com esta municipalidade ate a data de 22 de março de 2020, Processo Licitatório 03/2019. Os valores a serem aditivados estão descritos abaixo:

- Diesel S500 – R\$ 12.252,06.
- Diesel S10 – R\$ 12.448,93.
- **TOTAL** – R\$ 24.700,99.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade
Sarah Ducat Javorski
Assunto: Parecer Contábil

Através do presente, venho solicitar PARECER CONTABIL para o aditivo de reequilíbrio financeiro junto à empresa: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ, conforme processo Licitatório nº 03/2019, prazo de vigência até 22 de março de 2020, no que determina a Lei nº 8.666/93. Na modalidade de registro de preço.

Diesel S500

Secretaria	Fonte de Recurso	Valor Total R\$
Saúde	1303/1494/1497	52.413,69
Obras	1000/1504/1512	172.278,43
Educação	1103/1104	132.731,35
Agricultura	1000	21.825,88
Administração	1000/1510/1511	6.709,58
Assistência Social	1000/	8.722,46
TOTAL		394.681,40

Diesel S10

Secretaria	Fonte de Recurso	Valor Total R\$
Saúde	1303/1494/1497	189.924,03
Obras	1000/1504/1512	111.177,48
Educação	1103/1104	13.318,66
Agricultura	1000	6.959,00
Administração	1000/1510/1511	4.628,23
Assistência Social	1000/	6.959,00
TOTAL		332.966,40

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gisele Montoski
Secretaria de Administração

04/09/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, em 02/09/2019, pedido de parecer para aditivo de equilíbrio financeiro junto à empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ, com contrato referente a eventuais aquisições de combustíveis do tipo diesel, conforme solicitação das secretarias municipais.

O processo em questão é da modalidade Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte das secretarias foram apontadas as seguintes:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Complemento de Elemento
12	02.01	2.002	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
24	02.02	2.042	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
25	02.02	2.042	1510	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
26	02.02	2.042	1511	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
61	02.04	2.044	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
62	02.04	2.044	1103	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
63	02.04	2.044	1104	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
80	02.04	2.019	1104	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
98	02.04	2.016	1102	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
122	02.05	2.023	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
129	02.05	2.045	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
149	02.07	2.028	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
166	02.07	2.048	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
178	02.07	2.032	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
179	02.07	2.032	1504	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
180	02.07	2.032	1512	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
160	02.07	2.047	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

199	03.01	2.033	1303	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
214	03.02	2.035	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
215	03.02	2.035	1303	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
216	03.02	2.035	1494	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
218	03.02	2.035	1497	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
237	04.01	2.050	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03
249	04.02	2.036	1000	3.3.90.30	3.3.90.30.01.03

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos orçamentários necessários para a realização da referida solicitação.

General Carneiro, Pr., 05 de setembro de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

CRC-PR 058.081/O-9

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Ofício n.º 044/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2019.

Ilmo Sr. Dr. Guilherme Marques

Procurador Municipal de General Carneiro PR

Cumprimentando-o mui cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar que seja elaborado o Parecer Jurídico, referente ao ofício empresa Agricopel Diesel Parana Ltda, onde em resposta ao ofício administrativo 056/2019 (em anexo), foi nos enviado ofício em resposta da referida empresa (em anexo), solicitando novamente que seja deferido o reequilíbrio dos valores no prazo máximo de dez dias, inicialmente pactuados no processo de licitação nº 03/19.

Visto que a empresa, aponta o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate que seja normalizada a situação.

Com base nos exemplos acima citados, quais medidas devem ser tomadas.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Montoski

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Jurídica Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro – Pr., 26 de agosto de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parecer Jurídico

1. Em atenção ao ofício nº. 044/19, de 20 de agosto de 2019, da Empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda., no qual solicita o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado junto ao Município de General Carneiro, referente Pregão Presencial nº. 02/19, Processo Administrativo nº. 03/19.

Alega que o preço originalmente proposto pela empresa encontram-se previstas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, mas não aquelas referente a reajustes de preços nas refinarias, o que não possível de prever antes da ocorrência do fato, o que torna plausível o requerimento, com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

Juntamente com a solicitação nos foi encaminhado: a) Planilha apontando a necessidade de revisão dos valores; b) Nota Fiscal comprovando a alteração dos valores, bem como publicação do Diário Oficial da União, de 24 de julho do corrente ano, referente a nova tabela de preços a ser adotada; e, d) Parecer Contábil, que informou sobre a existência de dotação orçamentária.

Relatado o pleito, passamos ao parecer.

2. Pois bem, o equilíbrio econômico-financeiro pleiteado pelo Requerente é um direito previsto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Jurídica Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Assim, o realinhamento deve ocorrer quando o contratado demonstre, de forma “precisa e inequívoca”, que não consegue cumprir o contrato nos termos inicialmente propostos, que tal situação decorre de fatos imprevisíveis supervenientes à sua celebração, e, ainda, que esses fatos, gerados por outros órgãos ou pela própria administração, onerem o contrato a ponto de inviabilizar a sua execução, impondo dificuldades materiais para além da relação custo-benefício original, o que se mostra no caso em apreço.

Marçal Justen Filho (In Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, editora Dialética, 2008, p. 718) ensina que: “O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração. Exige-se, ademais, que a elevação dos encargos não derive de conduta culposa imputável ao particular. Se os encargos tornaram-se mais elevados porque o particular atuou mal, não fará jus à alteração de sua remuneração.”

Ainda, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende que o reequilíbrio econômico-financeiro **pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com conseqüências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

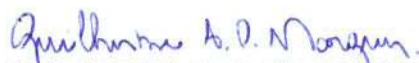
Procuradoria Jurídica Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

3. À vista do exposto, no presente caso, entendo que o pedido formulado comporta **deferimento**, de acordo com as razões supramencionadas, no entanto, submeto o Parecer à apreciação da Autoridade Superior para as considerações que julgar necessárias.

É o parecer, **S.M.J.**


GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 166/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR**, para a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, conforme descrito no ofício 044/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 166/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR**, para a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, conforme descrito no ofício 044/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA
GUIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA)			
Código: 57306			
Código: 57307			
		Percentual	Valor R\$
1	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	11%	20.000,00
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	60.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$			80.000,00
LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
		Percentual	Valor R\$
1	Materiais para manutenção geral (ELETRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15%	230.000,00
2	Materiais para manutenção geral (ELETRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	7%	200.000,00
TOTAL LOTE 04 R\$			430.000,00

ATA SRP Nº 770/2019
EMPRESA DETENTORA: T M COGO & CIA LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
Código: 57312			
Código: 57313			
	Percentual	Valor R\$	
1. Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	39%	150.000,00	
2. Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	17%	280.000,00	
TOTAL LOTE 05 R\$		430.000,00	

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 9B6D6241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – CNPJ nº 04.183.037/0001-53, LOTE 01, R\$ 15.950,00; LOTE 02 R\$ 3.500,00; LOTE 03 R\$ 81.500,00; LOTE 04 R\$ 336.000,00. TOTAL R\$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 6A30BEC5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 170/2019

Gabinete do Prefeito
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 170/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
31	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.39	110.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
144	1000	02.007.04.122.0003.1.025	AQUIS. EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	4.4.90.52	110.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de setembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador: C2B9641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 61/2019
Aditivo: 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Objetivo

Alterar a Cláusula 2ª) DOS VALORES

Fica incluso aditivo de recomposição de preços. Óleo diesel S10 R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro, e Óleo diesel S500 R\$ 2,896 (dois reais e oitocentos e noventa e seis centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 06 de Setembro de 2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei Nº 8666/93

Processo Licitatório Nº 03/2019

Pregão Presencial Nº 02/2019

Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisições de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal

General Carneiro, 06 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 87678FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2019

Pregão Presencial SRP nº 064/2019

Homologação: 06/09/2019

Contratada: ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município"

Valor estimado da despesa: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: C6CD02B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 122/2019

Pregão Presencial Nº 068/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 068/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recesso e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde deste Município de General Carneiro", CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 06 de Setembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: B28812E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 6443/2.019

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as atribuições previstas na Lei municipal nº 1.447/10/97, de 30 de abril de 1997:

Representantes Governamentais:

Titular	Suplente
Gabriela Fabricio dos Santos	Sandra Regina de Souza Vieira
Pollyana Demarchi dos Santos	Rone Nunes de Melo
Raissa Natani Alencar de Souza	Roseli Yukiko Otani
Airton Gonçalves	Erika Harumi Ito
Aline Suellem Batista de Jesus	Angela Maria Souza Zabor
Monica Regina de Sousa Olivo	Paula Abrante Lima da Silva
Rodrigo Tadeu Raksa	Natalia Yumi Batista Tamura
Regina Marcia da Cruz Silva	Leticia de Souza Siqueira
Cassiano Ricardo Bocalão	Fabiula Alessandra Fachin Packer Faleiros

Representantes da Sociedade Civil:

Titular	Suplente
Herley Kleber Dantas de Oliveira	Cilnei de Fatima Hoffmann
Maristela Nazário Tomazoti	Mauro Aparecido Menon
Solange Valente Dias	Luiz Moreli
Jocasta Flavia Karoleski Martins	Jessica Cateli Soares
Cassia Fernanda Mercurio Bonacin	Rosane Bispo da Silva Holanda
Luzinete Teixeira de Oliveira	Cassiana Kherer
Ibanez Quevedo	Damaris Ramalho Gonçalves
Alcileide Cristina de Sousa	Angela Oliveira Massioni
Ana Paula Cardoso Pires	Sandra de Lourdes Plaza Lopes

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador: 09F00A35

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 01/2.019 - GAPRE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E SICOOB METROPOLITANO.

CONVENTES

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR, pessoa jurídica de direito público interino, CNPJ nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindaia em Goioerê – PR, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Pedro Antônio De Oliveira Coelho, e da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Rio de